

Lei nº 262

Conceder Gratificação

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma gratificação mensal ao Maestro de Banda de Música "LYRA 19 DE MARÇO" desta cidade, na importância de CR\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros) para atender despesas em sua aula de Música.

Art. 2º Os recursos para satisfazer as exigências do artigo anterior serão tirados, neste exercício, da Verba 223.8.38.4.º "C".

Art. 3º Esta Lei só terá valor enquanto existir a Banda de Música referida no artigo 1º.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 1964.

Prefeito Municipal